

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **JONATAN DANIEL HAACK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 509, Segundo pavimento, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.531/0001-38, neste ato representada pelo representante legal Sr. **JONATAN DANIEL HAACK**, brasileiro, advogado, CPF nº xxx.870.860-xx de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência conforme disposições contidas junto a Cláusula 4ª do Contrato Originário.

02. Do reajuste – O percentual de reajuste, conforme dispõe Cláusula 5ª, precede do índice médio acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE e será objeto de Termo Aditivo Específico retroativo a data de 09/01/2025, tão logo haja a divulgação do IPCA para o mês de dezembro, necessário para apuração do percentual de reajuste a ser concedido.

03. Da vigência – O presente termo Aditivo terá sua vigência de 09 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

04. Da necessidade do termo aditivo – As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao correto funcionamento das atividades jurídico administrativas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

05. Do contrato e deste aditivo – As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. Do foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 08 de janeiro de 2025.

**CÂMARA DE VEREADORES
ELDER KNAPP – Contratante**

**JONATAN DANIEL HAACK
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882